

O Centro Universitário Internacional - UNINTER, credenciado pela Portaria n.º 688 de 25/05/2012, publicada no D.O.U n.º 102 em 28/05/2012, e recredenciado pela Portaria n.º 1.219 de 26/10/2016, publicada no D.O.U. n.º 208 de 28/10/2016 e Portaria n.º 1.378 de 17/12/2018, publicada em D.O.U. n.º 244 de 20/12/2018 , mantido pelo UNINTER EDUCACIONAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.261.854/0001-57, com sede na Rua Clara Vendramin, 58, Bairro Mossunguê, Curitiba - Paraná, CEP 81.200-170, por meio da Coordenação de Pesquisa, torna públicas as normas que regem o **PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE MONITORIA DO CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM NUTRIÇÃO**, ministrado na modalidade de Ensino EaD, considerando o disposto no Regimento da respectiva Instituição, na Resolução 04/2012 – CEPE e demais dispositivos legais complementares.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Reitor do Centro Universitário Internacional – UNINTER, no uso de suas atribuições legais e em conjunto com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, observados os termos descritos na Resolução nº 04/2012 – CEPE, que regulamenta os procedimentos para as monitorias, publica à comunidade acadêmica o presente edital, visando à efetivação do Programa de Monitoria, sob os quais se organizarão as atividades de monitoria vinculadas à Coordenação de Pesquisa UNINTER.

2. DOS OBJETIVOS

- 2.1 O Programa de Monitoria, vinculado à Coordenação de Pesquisa UNINTER, visa os seguintes objetivos:
- 2.1.1 Contribuir para a melhoria da qualidade dos cursos de graduação, nas modalidades de ensino presencial e a distância;
 - 2.1.2 Promover a cooperação entre professores e alunos do Centro Universitário Internacional - UNINTER;
 - 2.1.3 Estimular a iniciação à docência.

3. DAS VAGAS

- 3.1 Serão ofertadas 43 vagas em caráter voluntário e 43 vagas em caráter remunerado, com título de bolsa-auxílio para os Polos de Apoio Presenciais credenciados na Rede UNINTER em todo o território nacional, que ofertam os Cursos Superiores de **Bacharelado em Nutrição**.

CURSO	MODALIDADE	COORDENADOR DO PROJETO	PERÍODO	VAGA	Nº DE VAGAS POR POLO
Bacharelado em Nutrição	Semipresencial	Prof. Me. Alisson David Silva	fev./2026 até dez./2026	1 - Bolsa - auxílio de 50%; 1 - Voluntária	1
Bacharelado em Nutrição	Semipresencial	Prof. Me. Alisson David Silva	fev./2026 até dez./2026	1 - Bolsa - auxílio de 50%; 1 - Voluntária	1

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- 4.1 Caberá ao aluno monitor desenvolver suas atividades em contato direto com os colegas e com o professor, adquirindo, por meio de suas experiências, habilidades diretamente relacionadas ao processo de ensino-aprendizagem.
- 4.2 Ao aluno monitor, sob orientação e responsabilidade do professor orientador, compete:
- 4.2.1 Desempenhar, exclusivamente, as funções e tarefas auxiliares que lhe forem confiadas pelo coordenador do Programa de Monitoria, com anuência do coordenador do curso, sem que isso implique substituir o docente nas atribuições, tarefas e responsabilidades que lhe são próprias;
 - 4.2.2 Auxiliar os alunos nas atividades práticas;
 - 4.2.3 Auxiliar nas atividades didáticas do curso, conforme plano de atividades e estudos;
 - 4.2.4 Facilitar o relacionamento entre tutores e alunos, visando a uma maior eficácia na execução do plano de ensino das disciplinas;
 - 4.2.5 Acompanhar as disciplinas do curso, apresentando sugestões aos tutores;
 - 4.2.6 Apresentar estratégias de estudos em EaD (Educação a Distância) para auxiliar os alunos na aprendizagem;
 - 4.2.7 Acompanhar o cronograma de avaliações e auxiliar os alunos na realização de uma agenda de estudos;
 - 4.2.8 Esclarecer as dúvidas dos alunos quanto ao uso do AVA Univirtus;
 - 4.2.9 Auxiliar na organização de grupos de estudos sobre as disciplinas da fase;
 - 4.2.10 Divulgar e incentivar os alunos a participarem dos eventos promovidos pelo LAPAD e, também, pela UNINTER, prioritariamente, o ENFOC (Encontro de Iniciação Científica e Fórum Científico), que acontece na instituição, nas modalidades presencial e EaD;

- 4.2.11 Participar de reuniões via videoconferência, realizar grupos de estudos com os alunos, participar de fóruns de discussão, bem como auxiliar em coleta de dados para aprimoramento do curso e pesquisas acadêmicas dirigidas pela coordenação do curso;
- 4.2.12 Se solicitado, entregar bimestralmente o relatório de atividades realizadas para o professor orientador;
- 4.2.13 O horário das atividades de monitoria será estabelecido em comum acordo entre o coordenador do PAP e monitor, sempre prevalecendo o horário oposto do curso em que estiver matriculado;
- 4.2.14 As atividades de monitoria serão desenvolvidas no respectivo Laboratório Presencial de Apoio Prático (LAPAD) e virtualmente quando for solicitado;
- 4.2.15 É vedado ao monitor (a) exercer atribuições docentes ou se posicionar como tal, tais como: ministrar aulas, corrigir provas e relatórios, entre outras atividades que não são de sua responsabilidade. Em caso de situações não previstas, o representante da Comissão de Monitoria de seu Polo de Apoio Presencial deverá ser consultado formalmente.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1 O período de inscrição será de **19/11/2025 a 05/12/2025**.
- 5.2 O formulário para inscrição está disponível via formulário, por meio do link:
<https://forms.gle/NHvXBr9xj8vGCHW17>

6. REQUISITOS EXIGIDOS

- 6.1 Poderão participar do processo seletivo os alunos que:
 - 6.1.1 Estiverem regularmente matriculados no Curso Superior de Nutrição, do Centro Universitário Internacional - UNINTER;
 - 6.1.2 Tiverem cursado pelo menos a UTA de Pré-requisito (**UTA NUTRIÇÃO EM SAÚDE COLETIVA I**);
 - 6.1.3 Não possuir nenhum benefício de bolsas ou financiamentos, bem como demais convênios corporativos, tais como: PIC, PIBID, PROUNI, FIES, PRAVALER, Extensão, Educa Mais Brasil, Fundação Wilson Picler, etc. (**facultado para candidatos à vaga de monitoria em caráter voluntário**);
 - 6.1.4 Estar em dia com os compromissos financeiros com o Centro Universitário Internacional - UNINTER;
 - 6.1.5 Não ter respondido ou não estar respondendo a processos disciplinares;

6.1.6 Tiverem disponibilidade de horário para se dedicarem às atividades de monitoria, pois estas não poderão conflitar com suas obrigações acadêmicas.

7. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- 7.1 Apresentar *Curriculum Vitae* no modelo Lattes:
https://wwws.cnpq.br/cvlattesweb/pkg_cv_estr.inicio.
- 7.2 Formulário de inscrição devidamente preenchido.

8. DA SELEÇÃO

8.1 A seleção dos candidatos será realizada de acordo com as determinações da coordenação do curso, considerando os seguintes aspectos para a seleção dos monitores:

- 8.1.1 Análise dos requisitos exigidos nos itens nº 6 e 7 deste edital;
- 8.1.2 Pontuação obtida em avaliação prática específica (objetiva), valendo 100 (cem) pontos, sendo reprovados aqueles que obtiverem nota inferior a 70 (setenta) pontos;
- 8.1.3 Entrevista;
- 8.2 Os alunos que não apresentarem os documentos necessários, serão desclassificados
- 8.3 Oportunizando os demais acadêmicos do curso, os alunos que participaram de projetos de monitoria anteriores, independentemente de terem concluído ou interrompido, não poderão participar deste processo.
- 8.4 O processo seletivo será realizado pela coordenação e tutoria do Curso Superior de Nutrição.

9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, considerando seu currículo e o atendimento às exigências dos itens 6, 7 e 8 deste edital, além do desempenho acadêmico e assiduidade nas atividades do curso;

9.2 Para a classificação, estabelece-se como critério de desempate o desempenho acadêmico.

10. DO RESULTADO

10.1 O resultado final do concurso será divulgado até **20/01/2025** em edital fixado nos murais desta instituição de ensino superior e por meio de edital de resultados, que será postado no site da Coordenação de Pesquisa (www.uninter.com/pesquisa);

10.2 A divulgação dos resultados ficará sob responsabilidade da coordenação do Curso Superior de Nutrição.

11. DAS BOLSAS E MONITORIA EM CARÁTER VOLUNTÁRIO

11.1 O aluno monitor será remunerado por meio de bolsa-auxílio, sendo 5 horas semanais para 50% e 10 horas semanais para 100%, para atendimento dos alunos do curso de Bacharelado em Nutrição.

11.2 Durante o período de vigência do Programa de Monitoria, como contraprestação ao número de horas dedicadas às atividades de monitoria, o candidato aprovado receberá, a título de bolsa-auxílio, um desconto incidente em suas mensalidades, no valor de **50%**;

11.3 A bolsa será concedida e aplicada somente para a respectiva grade do curso, não sendo lançada para disciplinas cursadas no contraturno e/ou em regime tutorial;

11.4 O desconto incidente nas mensalidades do aluno, referente à bolsa-auxílio, passará a ter vigência no mês seguinte à aprovação do candidato, homologada em edital de resultado.

11.5 O período de vigência da bolsa de monitoria é de **fevereiro/2026 a dezembro/2026**.

11.6 As vagas de monitoria em caráter voluntário não darão direito à bolsa-auxílio.

11.7 O Programa de Monitoria não implica em vínculo empregatício e suas atividades são regidas em termo de compromisso específico.

11.8 Caso o aluno desista no decorrer do programa, terá sua bolsa cancelada no mês subsequente.

11.9 O desconto aos bolsistas não será cumulativo com descontos já vinculados ao plano financeiro do aluno monitor (caso o aluno possua algum desconto, este será substituído pela bolsa monitoria);

11.10 O pagamento antecipado da mensalidade não será reembolsado, caso o aluno seja selecionado para o Programa de Monitoria;

11.11 Bolsistas que desistam, ou que forem cancelados pelo professor, durante o período de vigência do edital, poderão ser substituídos por alunos voluntários, homologados no presente documento;

11.12 A vaga de bolsista poderá ser substituída, uma única vez, por um aluno homologado no presente edital.

12. PERÍODO DO PROGRAMA DE MONITORIA E CARGA HORÁRIA SEMANAL

- 12.1 O Programa de Monitoria terá duração de 11 meses, obedecendo ao calendário divulgado previamente;
- 12.2 A carga horária semanal de 5 ou 10 horas será distribuída conforme a necessidade do LAPAD, ao qual o aluno estiver vinculado;
- 12.3 A carga horária diária do aluno-monitor não deverá ser menor que 2 (duas) horas e não superior a 5 (cinco) horas.

13. DA CERTIFICAÇÃO

- 13.1 O aluno participante do Programa de Monitoria receberá, ao final do programa, um certificado de atividades complementares, desde que, tenha cumprido com o plano de atividades e estudos previstos;
- 13.2 O certificado será emitido pela Coordenação de Pesquisa e Publicações Acadêmicas. Para monitores bolsistas, serão 50 horas para 5 horas semanais e 100 horas para 10 horas semanais. Para os monitores voluntários, serão 100 horas de certificação.
- 13.3 Alunos que solicitarem o desligamento do Programa antes do período de conclusão do edital receberão o certificado apenas com as horas efetivamente cumpridas no Programa.

14. DO CANCELAMENTO DA BOLSA E TERMO DE COMPROMISSO

- 14.1 O termo de compromisso do monitor com o Centro Universitário Internacional - UNINTER será cancelado nas seguintes situações:
 - 14.1.1 Não cumprir com o disposto no item 4 deste edital;
 - 14.1.2 Não ter comportamento condizente com a condição de monitor;
 - 14.1.3 Não comparecer a 100% (cem por cento) da carga horária estabelecida, exceto por motivos justificados e aceitos pela coordenação do curso;
 - 14.1.4 Concluir, trancar, transferir ou desistir do curso;
 - 14.1.5 Fica a cargo do professor responsável pelo Programa de Monitoria do curso o envio do formulário de cancelamento da participação do aluno, com as informações acerca da carga horária, ficando limitado à carga máxima deste edital. O professor responsável pelo Programa de Monitoria do curso é responsável por todo o acompanhamento do aluno-monitor, sinalizando qualquer mudança acadêmica do aluno.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 O candidato aprovado no processo seletivo para monitoria do Curso Superior de Nutrição deverá comparecer ao seu Polo de Apoio Presencial, entre os dias **20/01/2026 e 31/01/2026**, para assinatura do Termo de Compromisso com o Programa de Monitoria.
- 15.2 As atividades de monitoria terão início em **02/02/2026**.
- 15.3 A Coordenação de Pesquisa apresentará à Reitoria, nos termos da Resolução nº 04/2012 CEPE e processos vigentes, os relatórios de monitorias realizados de acordo com o período estabelecido.
- 15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, em conjunto com a Comissão Institucional de Monitorias UNINTER.

Curitiba, 12 de novembro de 2025.



Prof.^a Dr.^a Desiré Luciane Dominschek
Coordenadora de Pesquisa e Publicação Acadêmica

Dr. Nelson Pereira Castanheira
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Dr. Benhur Etelberto Gaio
Reitor

Centro Universitário Internacional - UNINTER

**ANEXO 1 – LISTA DE POLOS PARTICIPANTES DO EDITAL - PROGRAMA DE
MONITORIA**

POLO DE APOIO PRESENCIAL	Nº DE VAGAS	
	BOLSA 50%	VOLUNTÁRIA
PAP ARACAJU (LAPAD)	1	1
PAP BELÉM	1	1
PAP BELO HORIZONTE (CENTRO)	1	1
PAP BRASÍLIA (SHOPPING VENÂNCIO)	1	1
PAP CAMPINAS (SWIFT)	1	1
PAP CAMPO GRANDE (CENTRO)	1	1
PAP CASCAVEL (CENTRO)	1	1
PAP CHAPECÓ (LAPAD)	1	1
PAP CRICIÚMA (LAPAD)	1	1
PAP CURITIBA (DIVINA - LAPAD)	1	1
PAP FLORIANÓPOLIS (CENTRO - LAPAD)	1	1
PAP FORTALEZA (PONTES VIEIRA)	1	1
PAP GOIÂNIA (SETOR OESTE - LAPAD)	1	1
PAP IMPERATRIZ (LAPAD)	1	1
PAP JOÃO PESSOA (EPITÁCIO)	1	1
PAP LONDRINA (TIRADENTES - LAPAD)	1	1
PAP JOINVILLE (LAPAD)	1	1
PAP CUIABÁ (CENTRO)	1	1
PAP MACAPÁ (LAPAD)	1	1
PAP MACEIÓ (FERNANDES LIMA - LAPAD)	1	1
PAP MANAUS (CHAPADA)	1	1
PAP NATAL (ZONA NORTE)	1	1
PAP PALMAS (CENTRO - LAPAD)	1	1
PAP PASSO FUNDO (LAPAD)	1	1
PAP PIRACICABA (LAPAD)	1	1
PAP PORTO ALEGRE (AEROPORTO - LAPAD)	1	1
PAP RECIFE (CENTRO - LAPAD)	1	1
PAP RIBEIRÃO PRETO (JARDIM PAULISTA - (LAPAD)	1	1
PAP RIO DE JANEIRO (BOTAFOGO - LAPAD)	1	1